



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

Aos doze dias de dezembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 127/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 11/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 85666000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 78.912.656/0001-78, representado (a) pelo (a) Senhor (a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 654.228-0 e CPF/MF sob o nº 127.754.369-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo zero km, ano fabricação 2023 e modelo 2024 conforme descrição em anexo para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE conforme recursos oriundos da emenda individual - OGU 2022, sob nº 37020013 do Ministério da Economia no Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65405	Veículo novo zero quilômetro - tipo sedan ano mínimo 2023, modelo mínimo 2024, equipado com as seguintes características mínimas: •Motor 1.0 com potência mínima de 78 CV Gasolina •6 airbags sendo duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina •acendimento automático dos faróis através Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular •Alarme anti-furto	GM Onix Plus LT 1.0	UN	1,00	95.000,00	95.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	•Ar-condicionado •Assistente de partida em aclave •Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros •Banco do motorista com regulagem de altura •Banco traseiro bipartido e rebatível •Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente •Câmera de ré •Chave com sensor de aproximação •Tela LCD sensível ao toque de 8" •Rádio AM/FM e Entrada USB •Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura •Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos •Computador de bordo •Conjunto de alto falantes 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) •Controlador de limite de velocidade •Controle eletrônico de estabilidade e tração •Controles do rádio e telefone no volante •Direção Elétrica Progressiva •Partida sem chave •Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo •Luz de condução diurna •Maçanetas externas na cor do veículo •Roda de aço aro 15" com calotas esportivas •Sistema de fixação de cadeiras para crianças •Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	frenagem de urgência						
	•Transmissão manual de seis velocidades						
	•Trava elétrica das portas com acionamento na chave						
	•Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, anti esmagamento e fechamento						
	•Abertura automática pela chave.						
TOTAL.....							95.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue, de acordo com a solicitação da Secretaria, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.
- 6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2900	10.001	10.001.12.361.0013.2046	4.4.90.52.52.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG portador(a) do R.G. sob nº 654.228-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 127.754.369-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado **pelo Servidor Wilson Jose da Silva, responsável pelo almoxarifado central, cujo CPF nº 906.153.529-87, Telefone (46) 999211180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 127/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 127/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, qualificado preambularmente, representando a Contratada



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e testemunhas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 12/12/2023.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
CPF Nº. 127.754.369-00
DETENTOR DA ATA



TOTAL			5.500.000,00
04.084 - Santa Helena de Sudoeste			
2.2.90.37	1	Material de consumo	5.500.000,00
2.2.90.37	1	Material de distribuição gratuita	200.000,00
TOTAL			5.500.000,00
04.093 - São Jorge d'Oeste			
3.3.90.37	1	Material de consumo	1.200.000,00
3.3.90.37	1	Material de distribuição gratuita	100.000,00
TOTAL			1.300.000,00
04.096 - Vera			
3.3.90.37	1	Material de consumo	1.200.000,00
3.3.90.37	1	Material de distribuição gratuita	200.000,00
TOTAL			1.400.000,00
05.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
05.001 Reserva de contingência - 99.999.001			100.000,00
05.001.00	1	Reserva de contingência	100.000,00
TOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			238.658.719,20

Fonte	Especificação	Valores em R\$
1	Contribuições dos Municípios Consorciados	224.259.379,20
324	Incentivo Financeiro de Custeio - CAPS AD III - Marmeleiro	2.717.592,00
337	Convênio QUALICIS	2.595.992,00
342	Convênio - EQUIPAMENTOS M.S. AGUARDANDO CONVENIO	238.000,00
343	Convênio OBRA AMPLIAÇÃO	3.568.000,00
494	Fatura SUS / ARSS	5.329.356,00
501	Alteração de Bens	1.000,00
1054	Assistência Financeira União para o Piso da Enfermagem	150.000,00
TOTAL		238.658.719,20

POR SETORES

Especificação	Valor R\$
01. Administração Geral	8.500.986,19
02. Serviço de saúde	18.960.705,01
03. Saúde mental	6.297.016,00
04. Serviços de saúde externos	204.800.000,00
05. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	238.658.719,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 54.000,00

Francisco Beltrão/PR, 11 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE DO CONSUD

RESOLUÇÃO Nº 97/2023 DATA 11/12/2023

SÚMULA: Estabelece a Estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Estabelecida a estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Exercício Financeiro de 2024, assim especificado:

Código	Especificação
01	Administração Geral
02	Serviço de Saúde
03	Saúde Mental
04	Serviços de Saúde externos
05	Reserva de Contingência

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
R. N. 100, 13 - 13.135-49

Jean Pier Catto
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de contrato n° 171/2023

Pregão: 12/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Bruno Luis Tomazoni EPP.

Objeto: Fornecimento de combustíveis para o consórcio.

Valor total: R\$ 44.871,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e

um reais e setenta e cinco centavos)

Data: 08/12/2023-07/12/2024

Extrato de contrato n° 173/2023

Dispensa: 14/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Fornecimento de mascaras nasal.

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data: 15/12/2023 - 16/12/2024

Extrato de contrato n° 170/2023

Pregão: 10/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: 31.196.158 Alex Marcelo Fernandes da Silva

Objeto: Prestação de serviço de esterilização de materiais.

Valor total: R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais)

Data: 02/01/2024-01/01/2025

Extrato de contrato n° 168/2023

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Montezozo Clínica Médica

Objeto: Credenciamento para realização de exames em ultrassom.

Data: 05/12/2023-31/08/2024

Extrato 2º aditivo de contrato n° 64/2022

Pregão: 29/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Darlan R. Frizzo & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de marmittas para CAPS II e CAPS ADIII.

Valor total: R\$ 357.580,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)

Data: 11/02/2024 - 10/02/2025

Extrato 2º aditivo de contrato n° 158/2021

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Rafael Gheller & Cia Ltda

Objeto: Inclusão do item 2.16 ao contrato originário.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE/CONSUD

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 28/12/2023 até as 13h30min.

Sessão de Julgamento: 28/12/2023 às 13h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações: pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br.

SÃO JORGE D'OESTE, 12/12/2023

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo zero km, ano fabricação 2023 e modelo 2024 conforme descrição em anexo para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE conforme recursos oriundos da emenda individual - OGU 2022, sob n.º 37020013 do Ministério da Economia no Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 127/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n° 1 Empresa vencedora CNPJ/Nº Valor R\$

324/2023 1 VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA 78.912.456/0001-78 99.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/PR, 12/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação n° 158/2023.

Pregão Eletrônico n° 73/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.

Recorrente: FABIO JUNIOR ALVES

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa FABIO JUNIOR ALVES, mas no mérito,

contudo, em conformidade com o artigo 109 da Lei n° 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo qualitativo do objeto, incluindo a implantação de serviço de WhatsApp para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames, bem como serviços de treinamento, com valor total de R\$ 17.186,00 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as seguintes associações:

Em primeiro lugar nos itens 06 e 07 a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PRIMEIRO DE JUNHO, com 24 associados;

Em primeiro lugar no item 03 a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO BRAS, com 14 associados;

Em primeiro lugar no item 04 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA CAMARGO, com 14 associados;

Em primeiro lugar no item 08 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ISABEL, com 23 associados;

Em primeiro lugar nos itens 02 e 05 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, com 24 associados;

Em primeiro lugar no item 10 a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SETE DE SETEMBRO, com 12 associados.

Renascença, 12 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

AVISO Nº 02 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que a empresa abaixo relacionada foi declarada habilitada, em sessão pública realizada no dia 17 de outubro de 2023 às 09:00(nove) horas, na Tomada de Preços nº. 007/2023, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de Barracão Industrial com área de 380,57m2, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

EMPRESA HABILITADA:

a) AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA inscrita No CNPJ:

16.841.572/0001-34

b) GODOIS CONSTRUTORA LTDA inscrita No CNPJ: 21.697.636/0001-67

c) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO inscrita No CNPJ:

32.122.298/0001-07

d) CONSORA CONSTRUTORA LTDA inscrita No CNPJ:

46.812.148/0001-21

Habilitação Provisória Conforme Decisão de Recurso:

e) CRESCER CONSTRUTORA LTDA inscrita No CNPJ:

28.393.409/0001-34

f) ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:

27.923.240/0001-14

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de

maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2023

HORA: 09:00 (nove horas)

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de dezembro de 2023.

Sirlei da Rocha Wosniak

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 041/2023

1 - EXTRATO Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 - PRAZO: Fica alterada a Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica este contrato prorrogado por mais 12(dozes) meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2023 e finalizando em 11 de dezembro de 2024.

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cndv.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2023.**

ESPÉCIE: Contrato nº 030/2023

REF.: Processo dispensa nº. 13/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **ALMIR ANTONIO DELDOTTO**

CPF: 424.547.868-15

— DO OBJETO:

Locação de um prédio localizado no parque industrial do município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 01, Quadra 02, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

— DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR

Prorrogação por 12 (doze) meses ficando início da vigência 01/01/2024 até término da vigência 31/12/2024 e Valor atual do contrato é de R\$ 18.150,00 (dezoito mil reais cento e cinquenta reais), o valor do presente aditivo 10.271,25 (dez mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), logo o valor total do contrato ficará em R\$ 28.421,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/12/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:B3774441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2023.**

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2023

REF.: Dispensa nº. 01/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ Nº 07.589.808/0001-03

— DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção de relógios ponto biométrico e licença de uso de software de ponto para até 300 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

CLÁUSULA SEGUNDA— ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

— O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/12/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:D9434721

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO TP 16/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Tomada de Preços**

Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

Sessão de entrega de envelopes: 28/12/2023 até as 13h30min.

Sessão de Julgamento: 28/12/2023 as 13h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br.

SÃO JORGE D'OESTE, 12/12/2023

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:F9116734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
DECISÃO FINAL PELO EXECUTIVO PADC 016/2023**

**DECISÃO FINAL PELO EXECUTIVO
PADC 016/2023**

Autorizo o arquivamento do feito nos termos. Decido pela comissão de Processo Administrativo.

São Jorge D' Oeste, 07 de dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Diogo de Oliveira

Código Identificador:67F478A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
DECISÃO FINAL PELO EXECUTIVO PADC 017/2023**

**DECISÃO FINAL PELO EXECUTIVO
PADC 017/2023**

Autorizo o arquivamento do feito nos termos. Decido pela comissão de Processo Administrativo.

São Jorge D' Oeste, 07 de dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Diogo de Oliveira

Código Identificador:C18B1D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO ATA 324/2023**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 127/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo zero km, ano fabricação 2023 e modelo 2024 conforme descrição em anexo para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE conforme recursos oriundos da emenda individual – OGU 2022, sob nº 37020013 do Ministério da Economia no Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º127/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
324/2023	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	78.912.656/0001-78	95.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:5FE59C03

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 193/2023/SMSA**

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho a servidora **MARTA LUCIA ELEOTÉRIO**, matrícula **1421**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** do nível **GOAP-09-R12** para o nível **GOAP-09-R14**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 11 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza

Código Identificador:4D95CE70

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 194/2023/SMSA**

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho a servidora **JOSIANE ALVES SILVEIRA**, matrícula **1721**, ocupante do cargo de **atendente** do nível **GOAS-04-R10** para o nível **GOAP-04-R12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 11 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza

Código Identificador:F5721230

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SMSA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

A Autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para recebimento das propostas e documentos de habilitação e da abertura da Sessão para:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 16 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasdesarandi.com.br, opção *Empresas/Licitações* e www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 11 de dezembro de 2023.